



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

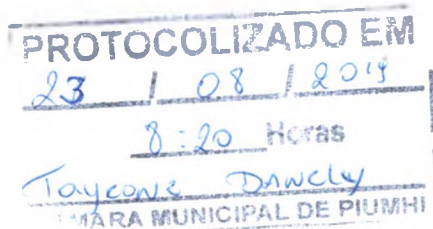
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº 79/2019



“PROPOSTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O MÊS DE INCENTIVO À ADOÇÃO, CASTRAÇÃO E PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS - ABRIL LARANJA”.

**Ao Chefe do Poder Executivo de Piumhi-MG.
Adeberto José de Melo**

01 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicação proposta com fulcro no art. 136, §1º e 4º do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 136 – Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce função auxiliadora ou de assessoramento à administração pública municipal através de indicações.

§ 1º - Indicação é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do município. Grifamos.

(...)

§ 4º - As indicações independem de deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado. Grifamos.

02 – DAS RAZÕES DA INDICAÇÃO:

A presente proposição visa viabilizar e incentivar, no âmbito do município de Piumhi/MG, a adoção, castração e prevenção da Crueldade Contra Animais, de forma a chamar a atenção para atos cruéis que podem condenar o animal abandonado à morte, dando maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais com empregos de recursos visuais de impacto, criando e inserindo do calendário municipal oficial, a data “Abril Laranja”.

Este é o sentido da proposição anexa, que esperamos ser acatada pelo Executivo.

Piumhi-MG, 23 de agosto de 2019.


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador 2017-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

MINUTA DE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ---/2019

**“Institui no Calendário de Eventos do Município o
Mês de Incentivo à Adoção, Castração e Prevenção da
Crueldade Contra Animais - Abril Laranja”.**

O Vereador que a este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, §1º, do Regimento Interno, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piumhi, o “Mês de Incentivo à Adoção, Castração e Prevenção da Crueldade Contra Animais — abril Laranja”, a ser realizado anualmente no mês de Abril.

Parágrafo Único. As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial do município.

Art. 2º A instituição do abril Laranja tem como objetivos:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte, dando maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais com empregos de recursos visuais de impacto;

II - Alertar a população sobre a importância da castração, microchipagem e proteção aos cães e gatos.

III - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono, adoção e castração de animais;

IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono, adoção e castração de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, de 2019.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal